



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 361 /2007 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007**

**“ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 8º  
DA LEI Nº353/2007, DE 02 DE AGOSTO DE 2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Sanciona*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O parágrafo 2º do Artigo 8º da Lei nº. 353/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo 2º** - A doação dos equipamentos e/ou acessórios aos interessados não poderá ser superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

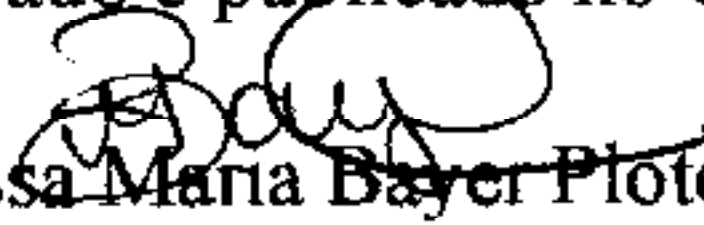
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vigésimo primeiro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa Maria Bayer Plotegher.  
Chefe de Gabinete.

